LEI Nº 608 DE 25 DE MARÇO DE 2004.

ALTERA A LEI 443/2001 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2002 A 2005.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI, Prefeito Municipal de Xangri - Lá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Acrescenta os itens **6.32, 6.33, 6.34, 6.35, 6.37e 6.38** ao anexo de metas do Plano Plurianual (Lei nº 443/01) da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente:

SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
2002 A 2005

	META	OBJETIVO	RECURSOS
6.32	Locação de banheiros químicos	Dar perfeitas condições de uso aos veranistas que	Próprios
6.33	Manutenção das atividades da Secretaria	Manter a secretaria funcionando em perfeitas condições.	Próprios.
6.34	Aquisição de maquinas e equipamentos	Manutenção das praças e alamedas.	Próprios
6.35	Aquisição de saco plástico, telas e outros	Manutenção e ampliação das praças e jardins.	Próprios
6.37	Contratação de máquinas e veículos	Apoio a frota para alta temporada.	Próprios
6.38	Locação de uma área para colocação de podas	Para limpeza do município.	Próprios

Art. 3º- Esta Lei terá seus efeitos retroativos a 27 de março de 2003.
Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 25 de março de 2004.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO MOTA
Secretário de Administração e Finanças

capao@graficatriangulo.com.br - Triângulo - 625-1518